

Despacho n.º 3174/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento do Instituto Superior de Línguas e Administração — ISLA, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia, no sentido de ser autorizado o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) em Organização e Planificação do Trabalho, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro, que criou, na área de ciências empresariais, entre outros, o CET de Organização e Planificação do Trabalho;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e da comunicação, entre outros, os CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;

Determino:

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia é autorizado a ministrar os seguintes CET:

- a) Organização e Planificação do Trabalho;
- b) Desenvolvimento de Produtos Multimédia;
- c) Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos nas diversas alíneas do número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- a) Para o acesso ao curso da alínea a), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro;
- b) Para o acesso aos cursos das alíneas b) e c), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, atribuídos pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia, podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

- a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

17 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.	Licenciatura em Gestão de Empresas.	2 a 5
	Licenciatura em Psicologia organizacional.	2 a 5
	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho.	2 a 5

Curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação Multimédia.	2 a 5

Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação Multimédia.	2 a 5

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho n.º 3175/2005 (2.ª série). — Por despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior de 5 de Julho de 2004:

Dr. José Eduardo Isaac Soares Duarte, técnico superior de 1.ª classe do quadro do ex-ICCTI — Instituto da Cooperação Científica e Tecnológica Internacional — deferido o pedido de regresso da situação de licença especial para exercício de funções em Macau, com efeitos a 16 de Janeiro de 2004. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria Virgínia de Magalhães Corrêa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 3176/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 21 212/2003, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com doença de Alzheimer ou demência de Alzheimer.

Face à solicitação de comparticipação de novas formas farmacêuticas e apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da doença de Alzheimer, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, determino que o anexo do despacho n.º 21 212/2003, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, passe a ter a seguinte redacção:

Doença de Alzheimer ligeira a moderadamente grave

São comparticipados pelo escalão C os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença de Alzheimer ligeira a moderadamente grave, por médicos neurologistas ou psiquiatras, devendo o médico prescriptor fazer, na receita, menção expressa ao presente despacho:

Aricept (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;

Reminyl (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;
Embalagem de 100 ml de solução oral doseados a 4 mg/ml;

Exelon (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg;

Prometax (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg.

Doença de Alzheimer moderadamente grave a grave

São comparticipados pelo escalão C os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença de Alzheimer moderadamente grave a grave, por médicos neurologistas ou psiquiatras, devendo o médico prescriptor fazer, na receita, menção expressa ao presente despacho:

Axura (memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;

Ebixa (Memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g, gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g.

25 de Janeiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 1472/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro-chefe, aberto pelo aviso

n.º 5918/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004:

	Valores
1.º Maria Clara Gomes Lopes Coelho Saraiva	15,49
2.º Maria Odete Ribeiro Coelho Vicente	15,27
3.º Ercília Maria Santos Antunes Silva Ventura	15,20
4.º Maria dos Santos Silva Matias Henriques	14,84
5.º António Joaquim Barbeira Pereira	14,01
6.º Eugénia Pereira Castilho Campos	13,96
7.º Maria José da Silva Simão	13,50
8.º Vera Cristina Madeira Oliveira	13,40

Do despacho de homologação de 27 de Janeiro de 2005 do coordenador sub-regional de Saúde cabe recurso hierárquico a interpor nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

28 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*.

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 3177/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, subdelego na chefe de cuidados personalizados, Dr.ª Maria Romãozinho Moura Santos, no período de 9 a 14 de Fevereiro de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Miranda do Corvo, *(Assinatura ilegível)*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 1473/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico especialista (área de fisioterapia) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 10 de Fevereiro de 2004 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico especialista (área de fisioterapia) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, com a seguinte distribuição:

Centro de Saúde de Abrantes — um lugar;
Centro de Saúde de Tomar — um lugar.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é aberto apenas para as vagas existentes e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — os locais de trabalho são nos Centros de Saúde de Abrantes e de Tomar.

4 — Métodos de selecção — prova pública de discussão curricular, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 15.º e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no n.º 2 dos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultante da aplicação do método de selecção referido no n.º 4 do presente aviso será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reunião do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.